



## **Termo de Referência (TdR) para Contratação de Consultoria em Regularização Ambiental e Fundiária** *Programa Boi na Linha*

O Instituto de Manejo e Certificação Florestal e Agrícola – Imaflora – é uma associação civil sem fins lucrativos, fundada em Piracicaba, no interior de São Paulo, em 1995.

Nasceu sob a premissa de que a melhor forma de conservar as florestas tropicais é dar a elas uma destinação econômica, associada a boas práticas de manejo e a uma gestão responsável dos recursos naturais.

Nessa perspectiva, o Imaflora desenvolve projetos com objetivo de conciliar a conservação dos recursos naturais com o desenvolvimento local valorizando a sociobiodiversidade.

Mais informações no site <http://www.imaflora.org/>.

### **CONTEXTO**

#### ***Programa Boi na Linha e a Reintegração de Produtores na Cadeia da Pecuária***

O Programa Boi na Linha tem como objetivos fortalecer os compromissos sociais e ambientais do setor produtivo da carne bovina e impulsionar sua implementação. Para isso, um time de especialistas do Imaflora tem cooperado com frigoríficos, procuradores da República, ONGs, instituições financeiras e varejistas no aprimoramento dos critérios e instrumentos técnicos para o monitoramento e verificação dos compromissos firmados.

No Programa Boi na Linha foi organizado o Protocolo de Monitoramento de Fornecedores de Gado da Amazônia, o qual teve sua primeira versão publicada em maio de 2020. Neste protocolo são listados critérios para que fornecedores sejam considerados aptos a fornecer gado para os frigoríficos signatários do TAC da Carne Legal na Amazônia. Os critérios estão relacionados a desmatamento, embargos ambientais, sobreposição com territórios protegidos, entre outros.

Assim, os frigoríficos se comprometeram a bloquear da sua cadeia de fornecimento aqueles fornecedores que apresentam irregularidades em relação a esses critérios. Esse bloqueio representa um desafio para o setor da pecuária, pois a exclusão desses produtores traz implicações econômicas e sociais, além de potencialmente ocasionar a formação de mercados paralelos baseados na ilegalidade. Dessa maneira, há uma demanda no sentido de promover a reinserção de pecuaristas no mercado formal da carne bovina, de modo a viabilizar a legalidade na cadeia e trazer celeridade para o processo de recuperação de vegetação nativa.

O procedimento legal para regularizar esses produtores é o instituído pelo Código Florestal, por meio dos Programas de Regularização Ambiental estaduais – PRAs. Porém, esse processo, que é iniciado pela análise e validação do Cadastro Ambiental Rural (CAR), muitas vezes, é moroso e se torna um obstáculo para pecuaristas que buscam recuperar o dano causado e retornar ao mercado formal.



Nesse contexto, surgem os Programas de Reintegração de Pecuaristas, como um mecanismo comercial que visa a reinserção no mercado formal de produtores bloqueados da cadeia de fornecimento dos frigoríficos signatários do TAC pelo critério de desmatamento ilegal após 22/07/2008. São estruturados por meio de plataformas privadas, no âmbito estadual, aprovadas pelo Ministério Público Federal, as quais avaliam a propriedade e orientam o produtor sobre a recuperação do dano causado. Após adesão ao programa e início do processo de readequação, é emitido um documento que valida o retorno do produtor às suas atividades de comercialização de gado com os frigoríficos.

Os Programas de Reintegração de Produtores consideram que as iniciativas privadas devam ocorrer em consonância com a implementação do Código Florestal Brasileiro, associado às legislações estaduais no que concerne a adequação ambiental e recuperação de áreas degradadas. Vale ressaltar que a participação nessas iniciativas locais não exclui a necessidade de regularização ambiental junto ao órgão ambiental estadual competente.

Por meio deste Termo de Referência, buscamos apoio técnico para aprofundar o entendimento das legislações nacionais e estaduais nos âmbitos da regularização ambiental e fundiária, visando auxiliar na compreensão dos mecanismos de implementação dos Programas de Reintegração nos estados, das possibilidades de arranjos público-privados e da definição de papéis e responsabilidades dos atores envolvidos nesses arranjos.

Dessa maneira, deve ser entregue estudo final sobre regularização ambiental e fundiária nos estados do Acre, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia e Tocantins, contendo as seguintes informações:

- Relação entre os processos de regularização ambiental e fundiária;
- Fluxo de regularização ambiental para desmatamentos ocorridos após 22/07/2008 em cada um dos estados citados, incluindo questões de multas e indenizações;
- Procedimentos estaduais para a regularização ambiental de desmatamentos realizados sem autorização em áreas passíveis de conversão;
- Análise da situação atual da implementação do Código Florestal nos estados citados;
- Modalidades de recuperação do dano ambiental causado.

## **Objetivo do Serviço:**

O objetivo desse Termo de Referência é a contratação de especialista em Direito Ambiental para apoiar a equipe do Programa Boi na Linha com insumos técnicos no âmbito da Regularização Ambiental e Fundiária nos estados da Amazônia Legal.

## **Escopo do serviço:**

### **1. Plano de Trabalho:**

- Cronograma de execução;
- Metodologia de pesquisa, incluindo:
  - Entrevistas com os Órgãos Ambientais, Institutos de Terra e atores relevantes dos estados mencionados;
  - Referencial teórico.



- Estruturação do estudo (*outline*), com a apresentação dos tópicos e resumo preliminar de cada seção, abrangendo as informações mencionadas anteriormente.
- 2. Versão preliminar do estudo e apresentação:**
- Sistematização e organização das informações coletadas conforme *outline* proposto no Plano de Trabalho;
  - Apresentação dos resultados das entrevistas realizadas;
  - Feedback interno com a equipe do Programa Boi na Linha.
- 3. Versão final do estudo e apresentação:**
- Incorporação dos feedbacks da equipe do Programa Boi na Linha;
  - Validação do estudo com os entrevistados;
  - Sistematização e organização das informações coletadas conforme *outline* proposto no Plano de Trabalho;
  - Árvore de decisão com as situações de regularização ambiental nos estados estudados.

### Condições de contratação:

- Contrato de Consultoria através de pessoa jurídica devidamente constituída;
- Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE deve ser compatível com o escopo do serviço;
- Estar regular com as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e outras compatíveis com seu ramo de negócio;
- Ter conta corrente jurídica para a realização dos pagamentos (até a data da contratação);
- As atividades e execução do serviço relacionado no escopo do presente TdR estão previstas o período de dezembro de 2024 a março de 2025.

### Apresentação da proposta:

A proposta deverá conter:

- Papel timbrado da empresa ou instituição;
- Dados cadastrais da proponente (Razão Social, CNPJ, IE, endereço, telefone);
- Cronograma para a realização das atividades do serviço;
- Comprovação de qualificação técnica para execução do serviço;
- Composição da equipe executora e suas respectivas qualificações;
- Composição do preço global da proposta (incluindo impostos) e sugestão de desembolsos conforme cronograma.

### Orientações e prazos para o envio da proposta:

As propostas serão enviadas até 22/11/2024 para o endereço [marcella.cavalcanti@imaflora.org](mailto:marcella.cavalcanti@imaflora.org), com o título “Consultoria em Regularização Ambiental e Fundiária”.

***O Imaflora incentiva a diversidade e para isso preza por consultorias e/ou prestações de serviço por empresas que tenham condutas éticas e morais e estimulem a pluralidade em sua equipe.***